



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 044/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:30h do dia 19/09/2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1295, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 027 de 01 de março de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para o departamento de serviços urbanos, rurais e obras públicas, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Todos os itens deste edital são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 19/09/2023, às 09h30min horas, telefone 31-3863-1297

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com , cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Estar apto a realizar entregas diárias de acordo com cronograma que será estabelecido.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.4 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

(noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.10. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.12. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.13. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.14 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 - Centro, Ferros/MG, encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4.O material rejeitado deverá ser substituído após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.5.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.6.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.7.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.07.20.04.122.0021.1417 – 4.4.90.51.00 (F62)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F70)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F143)
02.08.20.12.361.0188.1203 – 4.4.90.51.00 (F147)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F153)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F182)
02.08.20.12.365.0190.1259 – 4.4.90.51.00 (F188)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F192)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F204)
02.09.20.27.812.0224.1083 – 4.4.90.51.00 (F223)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F227)
02.09.20.27.812.0594.1548 – 4.4.90.51.00 (F234)
02.09.30.13.392.0247.1086 – 4.4.90.51.00 (F239)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F244)
02.10.10.10.122.0438.1482 – 4.4.90.51.00 (F250)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F258)
02.10.10.10.301.0438.1485 – 4.4.90.51.00 (F268)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F331)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.32.00 (F332)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F378)
02.12.10.15.122.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F381)
02.12.10.15.452.0325.1180 – 4.4.90.52.00 (F382)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.30.00 (F388)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F393)
02.12.10.15.452.0326.2183 – 3.3.90.30.00 (F398)
02.12.10.15.452.0328.1187 – 4.4.90.51.00 (F399)
02.12.10.15.452.0328.2186 – 3.3.90.30.00 (F401)
02.12.10.15.452.0575.1189 – 4.4.90.51.00 (F403)
02.12.10.15.452.0575.2188 – 3.3.90.30.00 (F408)
02.12.10.17.511.0447.1204 – 4.4.90.51.00 (F412)
02.12.10.17.511.0447.2203 – 3.3.90.30.00 (F415)
02.12.10.17.511.0449.1431 – 4.4.90.51.00 (F416)
02.12.10.17.512.0447.1209 – 4.4.90.51.00 (F418)
02.12.10.17.512.0447.2208 – 3.3.90.30.00 (F421)
02.12.10.17.512.0449.1214 – 4.4.90.51.00 (F423)
02.12.10.17.512.0449.2213 – 3.3.90.30.00 (F428)
02.12.20.26.782.0021.1348 – 4.4.90.52.00 (F432)
02.12.20.26.782.0021.2153 – 3.3.90.30.00 (F435)
02.12.20.26.782.0534.1158 – 4.4.90.51.00 (F440)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F445)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F456)
02.13.10.20.608.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F461)
02.13.10.20.608.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F468), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n. 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

19.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro, Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295.

Ferros/MG, 31 de agosto de 2023.

Amanda Soares Barbosa-Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	ALAVANCA REFORÇADA CABO LISO	UN	10		
2.	ARAME FARPADO 250M – RODA	UN	10		
3.	ARAME FARPADO 400M – RODA	UN	10		
4.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 12	KG	20		
5.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 14	KG	20		
6.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 16	KG	20		
7.	ARAME OVALADO 15 X 17 - ROLO 500M	UN	10		
8.	ARCO DE SERRA	UN	05		
9.	ARGAMASSA AC2	PC	300		
10.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC 3	PC	200		
11.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PLÁSTICO BRANCO	UN	154		
12.	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	UN	15		
13.	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	30		
14.	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	30		
15.	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UN	50		
16.	BOTINA DE COURO COLADA E CUSTURADA	UN	150		
17.	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	UN	10		
18.	BROCA DE AÇO RAPIDO ¼	UN	10		
19.	BROCA DE AÇO RAPIDO ½	UN	10		
20.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UN	2		
21.	BROCA P/ PAREDE(VIDIA) 8,0	UN	10		
22.	BROCHA QUADRADA 16,5 X 5,5CM	UN	10		
23.	CABO 16MM TRIFASICO	MT	150		
24.	CADEADO 20MM	UN	30		
25.	CADEADO 30MM	UN	30		
26.	CADEADO 45MM	UN	45		
27.	CADEADO 50MM	UN	20		
28.	CAIBRO EUCALIPTO	MT	500		
29.	CAIXA DESCARGA	UN	30		
30.	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	20		
31.	CAL – PC C/ 7 KG	PC	250		
32.	CAL 20 KG	UN	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

33.	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	50		
34.	CARBORETO	KG	30		
35.	CARRETEL COM NYLON P/ ROÇADEIRA	UN	03		
36.	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CAÇAMBA GALVANIZADA	UN	30		
37.	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CHAPA 16 POL REFORÇADO	UN	30		
38.	CAPA DE CHUVA P,M,G	UN	50		
39.	CAVADEIRA TATU CABO DE MADEIRA	UN	05		
40.	CERAMICA PI 5(M²)	M²	800		
41.	CHIBANCA COM CABO	UN	20		
42.	CHUVEIRO 110V 5600 W	UN	15		
43.	CHUVEIRO 220V 5600 W	UN	05		
44.	COLA P/ SAPATEIRO LATA 200G	UN	20		
45.	COLA PARA MADEIRA -1KG.	KG	50		
46.	CORDA DE SEDA 12MM	MT	600		
47.	CORDA DE SEDA 14 MM	MT	450		
48.	CORDÃO DE PARTIDA ROÇADEIRA	UN	08		
49.	COROA DE PARTIDA MOTO SERRA ST 361	UN	05		
50.	CORRENTE 8MM	KG	20		
51.	CORRENTES 26 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
52.	CORRENTES 28 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
53.	CORRENTES 34 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
54.	CORRENTES 36 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
55.	COROA DO PINHÃO 3/8 MOTO SERRA ST 361	UN	05		
56.	CUMEEIRA COLONIAL	UN	400		
57.	DESINGRIPANTE SPRAY LATA 280ML	UN	30		
58.	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO/MOLHADO	UN	20		
59.	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO	UN	20		
60.	DISCO PARA CORTAR FERRO TAM MÉDIO	UN	50		
61.	DISJUNTOR 40 AMP	UN	30		
62.	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UN	10		
63.	DOBRADIÇA PORTA 3 1/2 COM PARAUSO COMPLETA	UN	20		
64.	EIXO CARDÃ FS 160/220	UN	05		
65.	ELETRODO 2 ^{1/2}	KG	60		
66.	ENXADA 2,5 POL SEM CABO	UN	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

67.	ENXADÃO TAMANHO LARGO SEM CABO	UN	20		
68.	EMBREAGEM ROÇADEIRA FS 160/220	UN	05		
69.	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	3		
70.	ESMALTE SINTÉTICO – LATA COM 3600ML CLASSE A	UN	150		
71.	ESTOPA PACOTE 150G	PC	50		
72.	FECHADURA COLONIAL COM BOLA EXTERNA	UN	30		
73.	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX POLIDO	UN	30		
74.	FILTRO DE AR PARA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06		
75.	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 R2	UN	06		
76.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06		
77.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FURADEIRA BT 45	UN	06		
78.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	UN	06		
79.	FILTRO DE AR ROÇADEIRA FS 160/220	UN	10		
80.	FILTRO DE AR P/ MOTO SERRA ST 361	UN	10		
81.	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO 220X130X60MM	UN	40		
82.	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	40		
83.	FITA ZEBRADA 0,7CM X 200M	UN	20		
84.	FOICE SEM CABO	UN	40		
85.	FORRO PVC 20CM LARGURA	MT	400		
86.	FURADEIRA PROFISSIONAL	UN	2		
87.	GESSO PACOTE DE 1 KG	PC	30		
88.	GRAFILITO – SACO 18 KG	UN	250		
89.	GRAMPO DE CERCA	KG	15		
90.	JOELHO PVC COLA 75MM	UN	40		
91.	JUNTA DA CARÇA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	04		
92.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS	UN	25		
93.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 03 PONTAS	UN	20		
94.	LAMPADA DE LED 20W	UN	10		
95.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 65W	UN	100		
96.	LÂMPADA LED 40W	UN	150		
97.	LÂMPADA LED 50W	UN	150		
98.	LAMPADA TUBULAR T8 (LED) 9W 60 CM 127V BRANCA	UN	80		
99.	LIMA CHATA 8 POL	UN	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

100	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	UN	30		
101	LIXA D'ÁGUA 220	UN	50		
102	LIXA D'ÁGUA 80	UN	50		
103	LIXA D'ÁGUA N.º 320	UN	50		
104	LIXA D'ÁGUA N.º 360	UN	50		
105	LIXA D'ÁGUA N.º 400	UN	50		
106	LONA PARA CARRETEIRO COM ANEL DE METAL 4 X 6 M	UN	02		
107	LONA PRETA 8X100	MT	500		
108	MAÇANETA ALAVANCA INOX PARA FECHADURA CROMADA	UN	20		
109	MACHADO COM CABO	UN	2		
110	MADEIRA SERRADA 11 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LIN EAR	400		
111	MADEIRA SERRADA 14 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LIN EAR	400		
112	MADEIRA SERRADA 30 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LIN EAR	300		
113	MADEIRITE 2,20 X 1,10 – 17MM	MT	150		
114	MANGUEIRA 1/2 PARA JARDIM	MT	300		
115	MANGUEIRA PARA NIVEL	MT	50		
116	MARCO DE MADEIRA 60 X 2,10	UN	20		
117	MARCO MADEIRA 2,10M X 80M	UN	30		
118	MASSA CORRIDA – 18 L	UN	15		
119	MASSA PLÁSTICA – 400 GR	UN	10		
120	OBTTURADOR P/ CAIXA ACOPLADA	UN	20		
121	OLEO 2 TEMPOS	UN	30		
122	PÁ PARA PEDREIRO COM BICO E CABO N° 04	UN	30		
123	PARABOLTE PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 3/8	UN	300		
124	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO B10	UN	40		
125	PEDRA DE ESMERIL 152,4MM X 19,05MM X 31,8MM	UN	10		
126	PEDRA DE MÃO PARA CALÇAMENTO	TN	40		
127	PENEIRAS PEDREIRO N.º 55	UN	20		
128	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55M	UN	10		
129	PICARETA COM CABO	UN	20		
130	PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	40		
131	PONTEIROS ALVENARIA	UN	20		
132	PORCA DA PONTEIRA FS 160/220	UN	10		
133	PORCA DO SABRE MOTO SERRA ST 361	UN	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

134	PORTA CADEADO 3,5 COMPLETO COM PARAFUSO	UN	15		
135	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 80 X 2,10M	UN	15		
136	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 60 X 2,10	UN	15		
137	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 70 X 2,10M	UN	15		
138	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
139	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
140	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
141	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
142	PRATO PROTETOR DA ROÇADEIRA	UN	20		
143	PRE-FILTRO ROÇADEIRA FS 160/220	UN	10		
144	PREGO 25X72	KG	1500		
145	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X40	UN	30		
146	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UN	15		
147	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	15		
148	REGISTRO METAL ½	UN	15		
149	REGISTRO METAL ½ SEM ACABAMENTO	UN	15		
150	REGISTRO METAL ¾ SEM ACABAMENTO	UN	15		
151	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UN	10		
152	REJUNTE PARA PISO PCT DE 1 KG	PC	40		
153	REMOVEDOR LÍQUIDO DE TINTA A ÓLEO	LITRO	25		
154	REPARO PARA CX ACOPLADA	UN	20		
155	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ORIENTE	UN	20		
156	RIPA DE EUCALIPTO	MT	500		
157	RIPA DE TUTURUBA	MT	500		
158	RODA COMPLETA CARRINHO DE MÃO MACIÇA	UN	15		
159	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30		
160	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	50		
161	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE 23 CM EXTRA	UN	50		
162	ROLO PARA PINTURA 15 CM	UN	50		
163	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5CM	UN	50		
164	RUFO 020 X 2M	UN	50		
165	SÁBRIO 13 POL	UN	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

166	SÁBRIO 15 POL	UN	02		
167	SÁBRIO 18 POL	UN	02		
168	SÁBRIO 20 POL	UN	02		
169	SELADOR DE PAREDE – 18 LITROS	UN	15		
170	SERRA PARA SEGUETA	UN	100		
171	SILICONE 280GR	UN	30		
172	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UN	30		
173	SOMBRITE	M	200		
174	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA 23 CM	UN	30		
175	TANQUE FIBRA 02 BOJOS	UN	20		
176	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 1,40X0,62M	UN	20		
177	TAMBOR DE EMBREAGEM FS 160/220	UN	05		
178	TELA 1,80M X FIO 18MM GALVANIZADA	MT	500		
179	TELA MOSQUETEIRO NYLON-METRO	MT	400		
180	TELHA COLONIAL AMERICANA DUPLA	UN	5000		
181	TELHA COLONIAL PLAN	UN	5000		
182	THINER LATA 1L	UN	30		
183	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	UN	80		
184	TINTA PVA - 18L	UN	260		
185	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UN	30		
186	TINTA SPRAY LATA 360 ML	UN	30		
187	TINTA SPRAY METALICA 360 ML	UN	30		
188	TORNEIRA BICO MOVEI ½ DE METAL PARA PIA 18CM C52	UN	30		
189	TORNEIRA DE LAVATORIO METAL 1/2	UN	30		
190	TORNEIRA PARA JARDIM METAL DE 1/2	UN	30		
191	TORNEIRA PARA TANQUE METAL 1/2	UN	30		
192	TORNEIRA PLASTICA ½ PARA LAVATORIO	UN	30		
193	TRANSMISSÃO COMPLETA FS 160/220	UN	05		
194	TRINCHA ½ POL	UN	50		
195	TRINCHA 1 POL	UN	50		
196	TRINCHA 2 POL	UN	50		
197	TRINCHA 3POL	UN	50		
198	TRINCO PARA JANELA FECHO CHATO 4 POL COM PARAFUSO	UN	15		
199	TUBO FS 160/220	UN	05		
200	TUBO PVC COLA 75MM	UN	40		
201	VARETA P/ FECHADURA CREMONA P/ JANELA	UN	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

202	VASO SANITÁRIO ADULTO	UN	50		
203	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15		
204	VEDA CALHA	UN	30		
205	VEDA ROSCA 50 M	UN	50		
206	VELA DE IGNIÇÃO FURADEIRA BT 45	UN	05		
207	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06		
208	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	UN	06		
209	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS 160/220	UN	15		
210	VELA IGNIÇÃO MOTOSSERRA ST 361	UN	15		
211	VERNIZ P/ MADEIRA - LATA COM 3600ML	UN	50		
212	PEÇA DE EUCALIPTO 3M 12 A 14 CM	UN	80		
213	PEÇA DE EUCALIPTO 6M 12 A 14 CM	UN	50		
214	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 CM	UN	30		
215	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 3,5 6 A 8 CM	UN	80		
216	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 4,5 6 A 8 CM	UN	80		

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: entrega diária nos setores e secretárias requisitantes.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para o departamento de serviços urbanos, rurais e obras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.	ALAVANCA REFORÇADA CABO LISO	UN	10
2.	ARAME FARPADO 250M – RODA	UN	10
3.	ARAME FARPADO 400M – RODA	UN	10
4.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 12	KG	20
5.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 14	KG	20
6.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 16	KG	20
7.	ARAME OVALADO 15 X 17 - ROLO 500M	UN	10
8.	ARCO DE SERRA	UN	05
9.	ARGAMASSA AC2	PC	300
10.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC 3	PC	200
11.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PLÁSTICO BRANCO	UN	154
12.	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	UN	15
13.	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	30
14.	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	30
15.	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UN	50
16.	BOTINA DE COURO COLADA E CUSTURADA	UN	150
17.	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	UN	10
18.	BROCA DE AÇO RAPIDO ¼	UN	10
19.	BROCA DE AÇO RAPIDO ½	UN	10
20.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UN	2
21.	BROCA P/ PAREDE(VIDIA) 8,0	UN	10
22.	BROCHA QUADRADA 16,5 X 5,5CM	UN	10
23.	CABO 16MM TRIFASICO	MT	150
24.	CADEADO 20MM	UN	30
25.	CADEADO 30MM	UN	30
26.	CADEADO 45MM	UN	45
27.	CADEADO 50MM	UN	20
28.	CAIBRO EUCALIPTO	MT	500
29.	CAIXA DESCARGA	UN	30
30.	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	20
31.	CAL – PC C/ 7 KG	PC	250
32.	CAL 20 KG	UN	150
33.	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	50
34.	CARBORETO	KG	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

35.	CARRETEL COM NYLON P/ ROÇADEIRA	UN	03
36.	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CAÇAMBA GALVANIZADA	UN	30
37.	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CHAPA 16 POL REFORÇADO	UN	30
38.	CAPA DE CHUVA P,M,G	UN	50
39.	CAVADEIRA TATU CABO DE MADEIRA	UN	05
40.	CERAMICA PI 5(M²)	M²	800
41.	CHIBANCA COM CABO	UN	20
42.	CHUVEIRO 110V 5600 W	UN	15
43.	CHUVEIRO 220V 5600 W	UN	05
44.	COLA P/ SAPATEIRO LATA 200G	UN	20
45.	COLA PARA MADEIRA -1KG.	KG	50
46.	CORDA DE SEDA 12MM	MT	600
47.	CORDA DE SEDA 14 MM	MT	450
48.	CORDÃO DE PARTIDA ROÇADEIRA	UN	08
49.	COROA DE PARTIDA MOTO SERRA ST 361	UN	05
50.	CORRENTE 8MM	KG	20
51.	CORRENTES 26 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10
52.	CORRENTES 28 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10
53.	CORRENTES 34 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10
54.	CORRENTES 36 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10
55.	COROA DO PINHÃO 3/8 MOTO SERRA ST 361	UN	05
56.	CUMEEIRA COLONIAL	UN	400
57.	DESINGRIPANTE SPRAY LATA 280ML	UN	30
58.	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO/MOLHADO	UN	20
59.	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO	UN	20
60.	DISCO PARA CORTAR FERRO TAM MÉDIO	UN	50
61.	DISJUNTOR 40 AMP	UN	30
62.	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UN	10
63.	DOBRADIÇA PORTA 3 1/2 COM PARAUSO COMPLETA	UN	20
64.	EIXO CARDÃ FS 160/220	UN	05
65.	ELETRODO 2 ^{1/2}	KG	60
66.	ENXADA 2,5 POL SEM CABO	UN	25
67.	ENXADÃO TAMANHO LARGO SEM CABO	UN	20
68.	EMBREAGEM ROÇADEIRA FS 160/220	UN	05
69.	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	3
70.	ESMALTE SINTÉTICO – LATA COM 3600ML CLASSE A	UN	150
71.	ESTOPA PACOTE 150G	PC	50
72.	FECHADURA COLONIAL COM BOLA EXTERNA	UN	30
73.	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX POLIDO	UN	30
74.	FILTRO DE AR PARA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06
75.	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	143 R2		
76.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06
77.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FURADEIRA BT 45	UN	06
78.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	UN	06
79.	FILTRO DE AR ROÇADEIRA FS 160/220	UN	10
80.	FILTRO DE AR P/ MOTO SERRA ST 361	UN	10
81.	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO 220X130X60MM	UN	40
82.	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	40
83.	FITA ZEBRADA 0,7CM X 200M	UN	20
84.	FOICE SEM CABO	UN	40
85.	FORRO PVC 20CM LARGURA	MT	400
86.	FURADEIRA PROFISSIONAL	UN	2
87.	GESSO PACOTE DE 1 KG	PC	30
88.	GRAFILITO – SACO 18 KG	UN	250
89.	GRAMPO DE CERCA	KG	15
90.	JOELHO PVC COLA 75MM	UN	40
91.	JUNTA DA CARCAÇA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	04
92.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS	UN	25
93.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 03 PONTAS	UN	20
94.	LAMPADA DE LED 20W	UN	10
95.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 65W	UN	100
96.	LÂMPADA LED 40W	UN	150
97.	LÂMPADA LED 50W	UN	150
98.	LAMPADA TUBULAR T8 (LED) 9W 60 CM 127V BRANCA	UN	80
99.	LIMA CHATA 8 POL	UN	50
100.	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	UN	30
101.	LIXA D'ÁGUA 220	UN	50
102.	LIXA D'ÁGUA 80	UN	50
103.	LIXA D'ÁGUA N.º 320	UN	50
104.	LIXA D'ÁGUA N.º 360	UN	50
105.	LIXA D'ÁGUA N.º 400	UN	50
106.	LONA PARA CARRETEIRO COM ANEL DE METAL 4 X 6 M	UN	02
107.	LONA PRETA 8X100	MT	500
108.	MAÇANETA ALAVANCA INOX PARA FECHADURA CROMADA	UN	20
109.	MACHADO COM CABO	UN	2
110.	MADEIRA SERRADA 11 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LINEAR	400
111.	MADEIRA SERRADA 14 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LINEAR	400
112.	MADEIRA SERRADA 30 X 6 CM (ANGELIM,	MT	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PARAJÚ OU TUTURUBA)	LINEAR	
113.	MADEIRITE 2,20 X 1,10 – 17MM	MT	150
114.	MANGUEIRA 1/2 PARA JARDIM	MT	300
115.	MANGUEIRA PARA NIVEL	MT	50
116.	MARCO DE MADEIRA 60 X 2,10	UN	20
117.	MARCO MADEIRA 2,10M X 80M	UN	30
118.	MASSA CORRIDA – 18 L	UN	15
119.	MASSA PLÁSTICA – 400 GR	UN	10
120.	OBTTURADOR P/ CAIXA ACOPLADA	UN	20
121.	OLEO 2 TEMPOS	UN	30
122.	PÁ PARA PEDREIRO COM BICO E CABO Nº 04	UN	30
123.	PARABOLTE PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 3/8	UN	300
124.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO B10	UN	40
125.	PEDRA DE ESMERIL 152,4MM X 19,05MM X 31,8MM	UN	10
126.	PEDRA DE MÃO PARA CALÇAMENTO	TN	40
127.	PENEIRAS PEDREIRO N.º 55	UN	20
128.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55M	UN	10
129.	PICARETA COM CABO	UN	20
130.	PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	40
131.	PONTEIROS ALVENARIA	UN	20
132.	PORCA DA PONTEIRA FS 160/220	UN	10
133.	PORCA DO SABRE MOTO SERRA ST 361	UN	10
134.	PORTA CADEADO 3,5 COMPLETO COM PARAFUSO	UN	15
135.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 80 X 2,10M	UN	15
136.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 60 X 2,10	UN	15
137.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 70 X 2,10M	UN	15
138.	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200
139.	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 CM – 2,20 MTS COMP.	UN	200
140.	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200
141.	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200
142.	PRATO PROTETOR DA ROÇADEIRA	UN	20
143.	PRE-FILTRO ROÇADEIRA FS 160/220	UN	10
144.	PREGO 25X72	KG	1500
145.	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X40	UN	30
146.	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UN	15
147.	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	15
148.	REGISTRO METAL ½	UN	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

149.	REGISTRO METAL ½ SEM ACABAMENTO	UN	15
150.	REGISTRO METAL 3/4 SEM ACABAMENTO	UN	15
151.	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UN	10
152.	REJUNTE PARA PISO PCT DE 1 KG	PC	40
153.	REMOVEDOR LÍQUIDO DE TINTA A ÓLEO	LITRO	25
154.	REPARO PARA CX ACOPLADA	UN	20
155.	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ORIENTE	UN	20
156.	RIPA DE EUCALIPTO	MT	500
157.	RIPA DE TUTURUBA	MT	500
158.	RODA COMPLETA CARRINHO DE MÃO MACIÇA	UN	15
159.	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30
160.	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	50
161.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE 23 CM EXTRA	UN	50
162.	ROLO PARA PINTURA 15 CM	UN	50
163.	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5CM	UN	50
164.	RUFO 020 X 2M	UN	50
165.	SÁBRIO 13 POL	UN	02
166.	SÁBRIO 15 POL	UN	02
167.	SÁBRIO 18 POL	UN	02
168.	SÁBRIO 20 POL	UN	02
169.	SELADOR DE PAREDE – 18 LITROS	UN	15
170.	SERRA PARA SEGUETA	UN	100
171.	SILICONE 280GR	UN	30
172.	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UN	30
173.	SOMBRITE	M	200
174.	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA 23 CM	UN	30
175.	TANQUE FIBRA 02 BOJOS	UN	20
176.	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 1,40X0,62M	UN	20
177.	TAMBOR DE EMBREAGEM FS 160/220	UN	05
178.	TELA 1,80M X FIO 18MM GALVANIZADA	MT	500
179.	TELA MOSQUETEIRO NYLON-METRO	MT	400
180.	TELHA COLONIAL AMERICANA DUPLA	UN	5000
181.	TELHA COLONIAL PLAN	UN	5000
182.	THINER LATA 1L	UN	30
183.	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	UN	80
184.	TINTA PVA - 18L	UN	260
185.	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UN	30
186.	TINTA SPRAY LATA 360 ML	UN	30
187.	TINTA SPRAY METALICA 360 ML	UN	30
188.	TORNEIRA BICO MOVEL ½ DE METAL PARA PIA 18CM C52	UN	30
189.	TORNEIRA DE LAVATORIO METAL 1/2	UN	30
190.	TORNEIRA PARA JARDIM METAL DE 1/2	UN	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

191.	TORNEIRA PARA TANQUE METAL 1/2	UN	30
192.	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA LAVATORIO	UN	30
193.	TRANSMISSÃO COMPLETA FS 160/220	UN	05
194.	TRINCHA 1/2 POL	UN	50
195.	TRINCHA 1 POL	UN	50
196.	TRINCHA 2 POL	UN	50
197.	TRINCHA 3POL	UN	50
198.	TRINCO PARA JANELA FECHO CHATO 4 POL COM PARAFUSO	UN	15
199.	TUBO FS 160/220	UN	05
200.	TUBO PVC COLA 75MM	UN	40
201.	VARETA P/ FECHADURA CREMONA P/ JANELA	UN	10
202.	VASO SANITÁRIO ADULTO	UN	50
203.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15
204.	VEDA CALHA	UN	30
205.	VEDA ROSCA 50 M	UN	50
206.	VELA DE IGNIÇÃO FURADEIRA BT 45	UN	05
207.	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06
208.	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	UN	06
209.	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS 160/220	UN	15
210.	VELA IGNIÇÃO MOTOSSERRA ST 361	UN	15
211.	VERNIZ P/ MADEIRA - LATA COM 3600ML	UN	50
212.	PEÇA DE EUCALIPTO 3M 12 A 14 CM	UN	80
213.	PEÇA DE EUCALIPTO 6M 12 A 14 CM	UN	50
214.	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 CM	UN	30
215.	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 3,5 6 A 8 CM	UN	80
216.	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 4,5 6 A 8 CM	UN	80

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos Setores Requisitantes da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, diariamente.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.07.20.04.122.0021.1417 – 4.4.90.51.00 (F62)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F70)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F143)
02.08.20.12.361.0188.1203 – 4.4.90.51.00 (F147)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F153)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F182)
02.08.20.12.365.0190.1259 – 4.4.90.51.00 (F188)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F192)
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F204)
02.09.20.27.812.0224.1083 – 4.4.90.51.00 (F223)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F227)
02.09.20.27.812.0594.1548 – 4.4.90.51.00 (F234)
02.09.30.13.392.0247.1086 – 4.4.90.51.00 (F239)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F244)
02.10.10.10.122.0438.1482 – 4.4.90.51.00 (F250)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F258)
02.10.10.10.301.0438.1485 – 4.4.90.51.00 (F268)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F331)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.32.00 (F332)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F378)
02.12.10.15.122.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F381)
02.12.10.15.452.0325.1180 – 4.4.90.52.00 (F382)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.30.00 (F388)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F393)
02.12.10.15.452.0326.2183 – 3.3.90.30.00 (F398)
02.12.10.15.452.0328.1187 – 4.4.90.51.00 (F399)
02.12.10.15.452.0328.2186 – 3.3.90.30.00 (F401)
02.12.10.15.452.0575.1189 – 4.4.90.51.00 (F403)
02.12.10.15.452.0575.2188 – 3.3.90.30.00 (F408)
02.12.10.17.511.0447.1204 – 4.4.90.51.00 (F412)
02.12.10.17.511.0447.2203 – 3.3.90.30.00 (F415)
02.12.10.17.511.0449.1431 – 4.4.90.51.00 (F416)
02.12.10.17.512.0447.1209 – 4.4.90.51.00 (F418)
02.12.10.17.512.0447.2208 – 3.3.90.30.00 (F421)
02.12.10.17.512.0449.1214 – 4.4.90.51.00 (F423)
02.12.10.17.512.0449.2213 – 3.3.90.30.00 (F428)
02.12.20.26.782.0021.1348 – 4.4.90.52.00 (F432)
02.12.20.26.782.0021.2153 – 3.3.90.30.00 (F435)
02.12.20.26.782.0534.1158 – 4.4.90.51.00 (F440)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F445)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F456)
02.13.10.20.608.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F461)
02.13.10.20.608.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F468)

ÓRGÃO REQUISITANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marina de Brito e Silva
Secretária Municipal de Saúde

Betânia Lage da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Ivoneth Anélis de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Cláudia Machado Lage Carvalho
Coordenadora do CRAS

Tiago Dias Vieira
Secretário de Transporte e Obras e Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV PROCESSO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para fornecimento de para eventual aquisição de materiais e equipamentos para o departamento de serviços urbanos, rurais e obras públicas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	ALAVANCA REFORÇADA CABO LISO	UN	10		
2.	ARAME FARPADO 250M – RODA	UN	10		
3.	ARAME FARPADO 400M – RODA	UN	10		
4.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 12	KG	20		
5.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 14	KG	20		
6.	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 16	KG	20		
7.	ARAME OVALADO 15 X 17 - ROLO 500M	UN	10		
8.	ARCO DE SERRA	UN	05		
9.	ARGAMASSA AC2	PC	300		
10.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC 3	PC	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PLÁSTICO BRANCO	UN	154		
12.	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	UN	15		
13.	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	30		
14.	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	30		
15.	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UN	50		
16.	BOTINA DE COURO COLADA E CUSTURADA	UN	150		
17.	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	UN	10		
18.	BROCA DE AÇO RAPIDO ¼	UN	10		
19.	BROCA DE AÇO RAPIDO ½	UN	10		
20.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UN	2		
21.	BROCA P/ PAREDE(VIDIA) 8,0	UN	10		
22.	BROCHA QUADRADA 16,5 X 5,5CM	UN	10		
23.	CABO 16MM TRIFASICO	MT	150		
24.	CADEADO 20MM	UN	30		
25.	CADEADO 30MM	UN	30		
26.	CADEADO 45MM	UN	45		
27.	CADEADO 50MM	UN	20		
28.	CAIBRO EUCALIPTO	MT	500		
29.	CAIXA DESCARGA	UN	30		
30.	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	20		
31.	CAL – PC C/ 7 KG	PC	250		
32.	CAL 20 KG	UN	150		
33.	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	50		
34.	CARBORETO	KG	30		
35.	CARRETEL COM NYLON P/ ROÇADEIRA	UN	03		
36.	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CAÇAMBA GALVANIZADA	UN	30		
37.	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CHAPA 16 POL REFORÇADO	UN	30		
38.	CAPA DE CHUVA P,M,G	UN	50		
39.	CAVADEIRA TATU CABO DE MADEIRA	UN	05		
40.	CERAMICA PI 5(M²)	M²	800		
41.	CHIBANCA COM CABO	UN	20		
42.	CHUVEIRO 110V 5600 W	UN	15		
43.	CHUVEIRO 220V 5600 W	UN	05		
44.	COLA P/ SAPATEIRO LATA 200G	UN	20		
45.	COLA PARA MADEIRA -1KG.	KG	50		
46.	CORDA DE SEDA 12MM	MT	600		
47.	CORDA DE SEDA 14 MM	MT	450		
48.	CORDÃO DE PARTIDA ROÇADEIRA	UN	08		
49.	COROA DE PARTIDA MOTO SERRA ST 361	UN	05		
50.	CORRENTE 8MM	KG	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

51.	CORRENTES 26 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
52.	CORRENTES 28 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
53.	CORRENTES 34 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
54.	CORRENTES 36 DENTES PARA MOTOSERRA	UN	10		
55.	COROA DO PINHÃO 3/8 MOTO SERRA ST 361	UN	05		
56.	CUMEEIRA COLONIAL	UN	400		
57.	DESINGRIPANTE SPRAY LATA 280ML	UN	30		
58.	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO/MOLHADO	UN	20		
59.	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO	UN	20		
60.	DISCO PARA CORTAR FERRO TAM MÉDIO	UN	50		
61.	DISJUNTOR 40 AMP	UN	30		
62.	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UN	10		
63.	DOBRADIÇA PORTA 3 1/2 COM PARAUSO COMPLETA	UN	20		
64.	EIXO CARDÃ FS 160/220	UN	05		
65.	ELETRODO 2 ^{1/2}	KG	60		
66.	ENXADA 2,5 POL SEM CABO	UN	25		
67.	ENXADÃO TAMANHO LARGO SEM CABO	UN	20		
68.	EMBREAGEM ROÇADEIRA FS 160/220	UN	05		
69.	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	3		
70.	ESMALTE SINTÉTICO – LATA COM 3600ML CLASSE A	UN	150		
71.	ESTOPA PACOTE 150G	PC	50		
72.	FECHADURA COLONIAL COM BOLA EXTERNA	UN	30		
73.	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX POLIDO	UN	30		
74.	FILTRO DE AR PARA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06		
75.	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 R2	UN	06		
76.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06		
77.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FURADEIRA BT 45	UN	06		
78.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	UN	06		
79.	FILTRO DE AR ROÇADEIRA FS 160/220	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

80.	FILTRO DE AR P/ MOTO SERRA ST 361	UN	10		
81.	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO 220X130X60MM	UN	40		
82.	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	40		
83.	FITA ZEBRADA 0,7CM X 200M	UN	20		
84.	FOICE SEM CABO	UN	40		
85.	FORRO PVC 20CM LARGURA	MT	400		
86.	FURADEIRA PROFISSIONAL	UN	2		
87.	GESSO PACOTE DE 1 KG	PC	30		
88.	GRAFILITO – SACO 18 KG	UN	250		
89.	GRAMPO DE CERCA	KG	15		
90.	JOELHO PVC COLA 75MM	UN	40		
91.	JUNTA DA CARÇAÇA MOTO SERRA HUSQVARNA 372/XP	UN	04		
92.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS	UN	25		
93.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 03 PONTAS	UN	20		
94.	LAMPADA DE LED 20W	UN	10		
95.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 65W	UN	100		
96.	LÂMPADA LED 40W	UN	150		
97.	LÂMPADA LED 50W	UN	150		
98.	LAMPADA TUBULAR T8 (LED) 9W 60 CM 127V BRANCA	UN	80		
99.	LIMA CHATA 8 POL	UN	50		
100.	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	UN	30		
101.	LIXA D'ÁGUA 220	UN	50		
102.	LIXA D'ÁGUA 80	UN	50		
103.	LIXA D'ÁGUA N.º 320	UN	50		
104.	LIXA D'ÁGUA N.º 360	UN	50		
105.	LIXA D'ÁGUA N.º 400	UN	50		
106.	LONA PARA CARRETEIRO COM ANEL DE METAL 4 X 6 M	UN	02		
107.	LONA PRETA 8X100	MT	500		
108.	MAÇANETA ALAVANCA INOX PARA FECHADURA CROMADA	UN	20		
109.	MACHADO COM CABO	UN	2		
110.	MADEIRA SERRADA 11 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LIN EAR	400		
111.	MADEIRA SERRADA 14 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LIN EAR	400		
112.	MADEIRA SERRADA 30 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT LIN EAR	300		
113.	MADEIRITE 2,20 X 1,10 – 17MM	MT	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

114	MANGUEIRA 1/2 PARA JARDIM	MT	300		
115	MANGUEIRA PARA NIVEL	MT	50		
116	MARCO DE MADEIRA 60 X 2,10	UN	20		
117	MARCO MADEIRA 2,10M X 80M	UN	30		
118	MASSA CORRIDA – 18 L	UN	15		
119	MASSA PLÁSTICA – 400 GR	UN	10		
120	OBTTURADOR P/ CAIXA ACOPLADA	UN	20		
121	OLEO 2 TEMPOS	UN	30		
122	PÁ PARA PEDREIRO COM BICO E CABO N° 04	UN	30		
123	PARABOLTE PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 3/8	UN	300		
124	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO B10	UN	40		
125	PEDRA DE ESMERIL 152,4MM X 19,05MM X 31,8MM	UN	10		
126	PEDRA DE MÃO PARA CALÇAMENTO	TN	40		
127	PENEIRAS PEDREIRO N.º 55	UN	20		
128	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55M	UN	10		
129	PICARETA COM CABO	UN	20		
130	PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	40		
131	PONTEIROS ALVENARIA	UN	20		
132	PORCA DA PONTEIRA FS 160/220	UN	10		
133	PORCA DO SABRE MOTO SERRA ST 361	UN	10		
134	PORTA CADEADO 3,5 COMPLETO COM PARAFUSO	UN	15		
135	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 80 X 2,10M	UN	15		
136	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 60 X 2,10	UN	15		
137	PORTA DE MADEIRA ANGELIM ALMOFADA 70 X 2,10M	UN	15		
138	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
139	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 CM – 2,20 MTS COMP.	UN	200		
140	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
141	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM - 2,20 MTS COMP.	UN	200		
142	PRATO PROTETOR DA ROÇADEIRA	UN	20		
143	PRE-FILTRO ROÇADEIRA FS 160/220	UN	10		
144	PREGO 25X72	KG	1500		
145	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X40	UN	30		
146	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UN	15		
147	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

148	REGISTRO METAL ½	UN	15		
149	REGISTRO METAL ½ SEM ACABAMENTO	UN	15		
150	REGISTRO METAL 3/4 SEM ACABAMENTO	UN	15		
151	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UN	10		
152	REJUNTE PARA PISO PCT DE 1 KG	PC	40		
153	REMOVEDOR LÍQUIDO DE TINTA A ÓLEO	LITRO	25		
154	REPARO PARA CX ACOPLADA	UN	20		
155	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ORIENTE	UN	20		
156	RIPA DE EUCALIPTO	MT	500		
157	RIPA DE TUTURUBA	MT	500		
158	RODA COMPLETA CARRINHO DE MÃO MACIÇA	UN	15		
159	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30		
160	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	50		
161	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE 23 CM EXTRA	UN	50		
162	ROLO PARA PINTURA 15 CM	UN	50		
163	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5CM	UN	50		
164	RUFO 020 X 2M	UN	50		
165	SÁBRIO 13 POL	UN	02		
166	SÁBRIO 15 POL	UN	02		
167	SÁBRIO 18 POL	UN	02		
168	SÁBRIO 20 POL	UN	02		
169	SELADOR DE PAREDE – 18 LITROS	UN	15		
170	SERRA PARA SEGUETA	UN	100		
171	SILICONE 280GR	UN	30		
172	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UN	30		
173	SOMBRITE	M	200		
174	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA 23 CM	UN	30		
175	TANQUE FIBRA 02 BOJOS	UN	20		
176	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 1,40X0,62M	UN	20		
177	TAMBOR DE EMBREAGEM FS 160/220	UN	05		
178	TELA 1,80M X FIO 18MM GALVANIZADA	MT	500		
179	TELA MOSQUETEIRO NYLON-METRO	MT	400		
180	TELHA COLONIAL AMERICANA DUPLA	UN	5000		
181	TELHA COLONIAL PLAN	UN	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

182	THINER LATA 1L	UN	30		
183	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	UN	80		
184	TINTA PVA - 18L	UN	260		
185	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UN	30		
186	TINTA SPRAY LATA 360 ML	UN	30		
187	TINTA SPRAY METALICA 360 ML	UN	30		
188	TORNEIRA BICO MOVEL ½ DE METAL PARA PIA 18CM C52	UN	30		
189	TORNEIRA DE LAVATORIO METAL 1/2	UN	30		
190	TORNEIRA PARA JARDIM METAL DE 1/2	UN	30		
191	TORNEIRA PARA TANQUE METAL 1/2	UN	30		
192	TORNEIRA PLASTICA ½ PARA LAVATORIO	UN	30		
193	TRANSMISSÃO COMPLETA FS 160/220	UN	05		
194	TRINCHA ½ POL	UN	50		
195	TRINCHA 1 POL	UN	50		
196	TRINCHA 2 POL	UN	50		
197	TRINCHA 3POL	UN	50		
198	TRINCO PARA JANELA FECHO CHATO 4 POL COM PARAFUSO	UN	15		
199	TUBO FS 160/220	UN	05		
200	TUBO PVC COLA 75MM	UN	40		
201	VARETA P/ FECHADURA CREMONA P/ JANELA	UN	10		
202	VASO SANITÁRIO ADULTO	UN	50		
203	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15		
204	VEDA CALHA	UN	30		
205	VEDA ROSCA 50 M	UN	50		
206	VELA DE IGNIÇÃO FURADEIRA BT 45	UN	05		
207	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA 372/XP	UN	06		
208	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	UN	06		
209	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS 160/220	UN	15		
210	VELA IGNIÇÃO MOTOSSERRA ST 361	UN	15		
211	VERNIZ P/ MADEIRA - LATA COM 3600ML	UN	50		
212	PEÇA DE EUCALIPTO 3M 12 A 14 CM	UN	80		
213	PEÇA DE EUCALIPTO 6M 12 A 14 CM	UN	50		
214	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 CM	UN	30		
215	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 3,5 A 8 CM	UN	80		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

216	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 4,5 6 A 8 CM	UN	80		
-----	---	----	----	--	--

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ----/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ----/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ----/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os fornecimentos serão realizados diariamente de acordo com o cronograma que será estabelecido e nos endereços das secretarias e setores da Prefeitura Municipal.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ----/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) Convocar o segundo colocado e seguintes para assinatura de nova ata pelo preço ofertado por cada licitante desde que esteja de acordo com a pesquisa de preços realizada;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)